



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município / PGM

LEI Nº 3422/2018

PUBLICADO EM
16/03/2018 no jornal
Diário Ofic. Elet. nº 1484

**SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº
1423/2006 e da Lei nº 1465/2006 e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Desobrigar, excepcionalmente, às Entidades que sejam filiais de entidades já declaradas de utilidade pública municipal, estadual ou federal, ou que tenham se localizado no Município em decorrência de habilitação em processo licitatório, com atividades na área social, da educação ou da saúde, das obrigações indicadas nos incisos V e VI da Lei nº 1423/2006 e no inciso III alterado pela Lei nº 1465/2006, observadas as demais obrigações indicadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Leis nº 1423/2006 e nº 1465/2006.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 16 de março de 2018.


MOACYR ELÍAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL